

DECRETO Nº 3.038, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a gratificação pela prestação de serviço extraordinário nos dias em que for decretado ponto facultativo na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapetininga, e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no processo administrativo nº 22064/1/2026, protocolado nesta Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As horas trabalhadas pelos servidores municipais nos dias em que for decretado como ponto facultativo pelo Poder Executivo, serão consideradas horas de serviço extraordinário e serão remuneradas ou compensadas nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Complementar nº 26, de 27 de junho de 2008, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, assim considerada a divisão da remuneração pela jornada mensal.

§ 1º A convocação para prestação de serviço extraordinário, excepcional e temporário, justificadamente, nos dias de ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, será feita por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da administração indireta, devendo ser registrada a frequência por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

§ 2º Não serão considerados serviço extraordinário, que dispõe o *caput* deste artigo, as horas trabalhadas em dia de escala normal do servidor submetido aos seguintes regimes:

I - regime de turnos que dispõe o §1º do artigo 80 da Lei Complementar nº 26, de 27 de junho de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 48, de 26 de março de 2012;

II - regime de remuneração por hora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos treze dias de março de 2026.

RENATO GOBI CASTILHO

Secretário Municipal de Recursos Humanos